



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.643 ,
de 05/09/2017

Processo: 77.994

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.716

Autoria: **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

Ementa: Concede à Sr^a **JACINTA DE FREITAS VEIGA** o título de Cidadã Jundiaense.

Arquive-se

[Handwritten Signature]
Diretoria Legislativa

14/09/2017



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.716

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. Diretor 05/06/17	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parcer. CJ n.º: 192	QUORUM: 12/3	

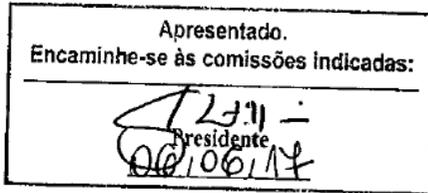
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJRL Diretor Legislativo 06/06/2017	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> Presidente 06/06/2017	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: Relator 06/06/2017
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 24118/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (DL) 05/Jun/2017 08:42 07994



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.716
(Rogério Ricardo da Silva)

Concede à Sr^a **JACINTA DE FREITAS VEIGA** o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 1^º. É concedido à Sr^a **JACINTA DE FREITAS VEIGA** o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2^º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que vem justificar plenamente esta propositura.

A seguir, um breve resumo da biografia da homenageada:

Sr^a JACINTA DE FREITAS VEIGA – Cidadã Jundiaense

Em com quem teve O casal veio para Jundiaí em 1981. Formou-se em Letras em 1975 e especializou-se em Psicopedagogia em 1994. Com uma mente brilhante e o dom da educação, construiu uma carreira brilhante, lecionando Língua Portuguesa, Inglês e Literatura em mais de 20 escolas, entre públicas e particulares. Atuou também como poetisa, artista plástica, palestrante, contadora de histórias para universitários, organizadora de eventos culturais, musicais e vernissagens, quando ainda era membro da Associação de Moradores do Bairro Ivoirucaia. Até hoje atua como líder comunitária.



(PDL nº 1.716 - fl. 2)

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 05/06/2017

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

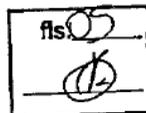


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Gabinete Vereador

Rogério Ricardo da Silva



DADOS BIOGRÁFICOS PARA TÍTULOS HONORÍFICOS – CIDADÃ JUNDIAIENSE PARA A SRª JACINTA DE FREITAS VEIGA

Filha de [REDACTED] Nascida em [REDACTED]

[REDACTED] Em 1951 veio para o Brasil com sua família e iniciou seus estudos em São Paulo. Se formou em Letras em 1975 e especializada em Psicopedagogia (1994) construiu uma carreira brilhante lecionando na rede pública.

Em 1969 casou-se com [REDACTED] Vieram para Jundiaí no ano de 1981, pois a família tinha propriedades na cidade.

Entre suas atribuições como professora e uma história em diversas escolas do nosso município, acumula títulos como poetisa, artista plástica, palestrante, contadora de Histórias para universitários, Organizadora de eventos culturais, musicais e vernissagens quando ainda membro da Associação de Moradores do bairro de Ivoituruaia.

Com uma mente brilhante e o dom da educação e alfabetização, lecionou em mais 20 escolas entre estaduais e particulares em Língua Portuguesa, Inglesa e Literatura.

Até hoje atua como líder comunitária sempre atenta e envolvida nas demandas e solicitações para seu bairro, trabalhando para o bem comum.

NOME COMPLETO: Jacinta de Freitas Veiga

ENDEREÇO [REDACTED]

TELEFONE [REDACTED]

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

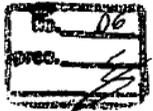
Vereador – PHS

TF

Rua Barão de Jundiaí, n.º 153 – Centro – 1º Andar Sala 16 – Jundiaí – SP

Telefones: (11) 4523-4524 / 4576

e-mail: rogerio@camarajundiai.sp.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA
PAREÇER Nº 192

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.716

PROCESSO Nº 77.994

De autoria do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, o presente projeto de decreto legislativo concede à Sra. JACINTA DE FREITAS VEIGA o título de Cidadã Jundiaíense.

A proposição encontra sua justificativa às fis. 03/04, e vem instruída com o documento de fis. 05.

É o relatório.

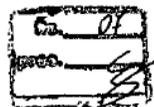
PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de setembro, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

S.m.e.

Jundiaí, 05 de junho de 2017.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito

Júlia Arruda
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 77.994

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.716, do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, que concede à Sr^a **JACINTA DE FREITAS VEIGA** o título de cidadã Jundiaíense.

PARECER

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende conceder à Sr^a **JACINTA DE FREITAS VEIGA** o título de Cidadã Jundiaíense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserido nos autos bem atesta as qualidades pessoais da ilustre homenageada, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06.06.2017.

APROVADO
06/06/17

MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 77.994

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.643, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Concede à Sr^a **JACINTA DE FREITAS VEIGA** o título de Cidadã Jundiaíense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de setembro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Sr^a **JACINTA DE FREITAS VEIGA** o título de Cidadã Jundiaíense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e dezessete (05/09/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de setembro de dois mil e dezessete (05/09/2017).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO
13/09/17
Rubrica

